

## EDITAL DE LICITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO – 02/2016**

**MODALIDADE - Tomada De Preço nº 01/2016**

**TIPO DE LICITAÇÃO – Menor Preço Global**

**Data/Hora Abertura – 04/02/2016 às 10:00 horas.**

**Local da Abertura – Setor de Licitações, na Secretaria da Administração.**

**Informações Complementares – 0xx 55 3616-9103**

### 1 - PREÂMBULO

**1.1 – A PREFEITURA MUNICIPAL DE SAGRADA FAMÍLIA - RS**, por meio do setor de Compras e Licitações, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 002/2016, publicada no mural de publicações oficiais do município, em 04 de JANEIRO de 2016, com a devida autorização expedida pelo senhor Prefeito Municipal **ALCIDES CE DA SILVA**, exarada em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna público a realização de licitação, no dia 04 de fevereiro de 2016, às 10:00 horas, tendo por local a Prefeitura Municipal de Sagrada Família - RS, sito a Rua 20 de Março, 99, na modalidade tomada de preço objetivando a aquisição de itens de diferentes categorias, nas condições fixadas neste edital, sendo a presente licitação do tipo “**menor preço global**”.

**1.3 - O recebimento dos envelopes “01”, contendo a documentação de habilitação e envelopes “02”, contendo a proposta de preço, dar-se-á até às 10:00 horas, do dia 04 de fevereiro de 2016 no setor de licitações do órgão e no endereço acima especificado.**

**1.4 - A abertura dos envelopes “01”, contendo a documentação de habilitação dar-se-á no mesmo local retro estabelecido, às 10:00 horas do dia 04 de fevereiro de 2016. Havendo a concordância da comissão de Licitação, e de todos os proponentes, proceder-se-á, nesta mesma data, a abertura dos envelopes “02”, contendo a proposta de preço, dos proponentes habilitados.**

**NOTA 1 – O(s) cadastro(s) da(s) empresa(s) deverá(ão) ser efetuado(s) até o terceiro dia anterior a data do recebimento das propostas.**

### 2 - OBJETO

**2.1 - A presente licitação tem por objeto a aquisição de uma escavadeira hidráulica com recursos oriundos do Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA, modelo operacional padrão 0 km, potencia hidráulica, tipo diesel, 6 cilindros, motor a diesel da mesma marca do fabricante, peso de no mínimo 14.000 kg, capacidade da caçamba de no mínimo 0,24–0,76 m<sup>3</sup>, sapatas: 600mm, Braço: 2.500 mm, Lança: 4.600 mm, além de todos os equipamentos de série da maquina como determina o código nacional de transito e garantia mínima de 01 ano.**

### 3 - AQUISIÇÕES DO EDITAL E ANEXO

**3.1 - O presente edital e seus anexos encontram-se à disposição para verificação por parte dos interessados no setor de compras e licitações da Prefeitura Municipal de Sagrada Família - RS, no horário de expediente, das 07:00 as 13:00 horas ou pelo site [www.sagradafamilia.rs.gov.br](http://www.sagradafamilia.rs.gov.br)**

### 4 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

**4.1 - Poderão participar da presente licitação, os interessados devidamente inscritos no cadastro da Prefeitura a que se referem os artigos 34 e 35 da Lei 8.666/93, com certificados fornecidos pela Prefeitura Municipal, Setor de Compras e Licitações, válido até a data de abertura da presente licitação, até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada as necessárias qualificações descritas no artigo 27 da Lei 8.666/93.**

**4.2** – O certificado de registro cadastral a que se refere o § 1º do artigo 36 substitui os documentos enumerados nos subitens 6.1.1 e 6.1.2 cabendo ao licitante apresentar o restante da documentação prevista nos subitens 6.1.3 e 6.1.4 na data de abertura do processo licitatório.

**4.3** - Na presente licitação é vedada a participação de empresas em consórcio.

**4.4** – Não poderão participar da presente licitação, os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

**4.5** – Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar uma carta de credenciamento, em papel identificando a empresa ou procuração com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para recebimento de intimações de decisão ou sobre a desistência ou não de recurso contra a habilitação e classificação de propostas.

**4.5.1** – A não apresentação da procuração ou carta de credenciamento não implica na inabilitação do licitante, mas o impede de se manifestar durante os trabalhos.

**4.5.2** – Será admitida, em todas as etapas da licitação, a presença de somente 1 (um) representante de cada proponente.

## **5 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES "01" E "02".**

**5.1** - Os envelopes "**01**" e "**02**", contendo respectivamente a documentação referente à habilitação e proposta de preço, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, devidamente fechados, constando da face de todos os quais os seguintes dizeres:

**a) Tomada de Preço nº 01/2016**  
**Envelope "01" – Documento de Habilitação**  
**Proponente: (nome da empresa)**

**b) Tomada de Preço nº 01/2016**  
**Envelope "02"- Proposta de Preço**  
**Proponente: (nome da empresa)**

## **6 - DOCUMENTAÇÕES REFERENTES À HABILITAÇÃO**

**6.1** - O envelope "**01**", contendo a documentação relativa à habilitação jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira e fiscal deverá conter:

**6.1.1** – Para comprovação da habilitação jurídica:

**a)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores.

**b)** Declaração de idoneidade, expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo.

**c)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade de estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**6.1.2** – Para comprovação da regularidade fiscal:

**a)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas(CNPJ).

**b)** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União.

**c)** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual.

**d)** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do proponente.

**e)** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS)

**f)** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

- g) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado pertinente ao ramo de atividade- DIC.
- h) Certidão negativa de execução patrimonial.
- i) Certidão negativa de execução fiscal.
- j) Certidão negativa de Processos administrativos emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego.
- l) Certidão negativa de Débitos Salariais expedida pela Delegacia do Trabalho.
- m) Declaração de que não emprega menor

**OBS:** Todas as provas deverão ter validade na data da abertura do envelope nº "01".

#### **6.1.3: Para Comprovação da Qualificação Econômica Financeira**

a) Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data designada para apresentação do documento.

b) Microempresa ou empresa de pequeno porte, que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar N.º123/2006, disciplinados neste edital, deverão apresentar, no Envelope n.º01 - Habilitação, declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos no item 6 deste edital.

c) As cooperativas que tenham auferido no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$2.400.000,00(dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar n.º123/2006, disciplinados nos itens 15.2 e 16.1 a 16.4 deste edital, conforme disposto no artigo 34, da Lei 11.488/2007 desde que também apresentem, no Envelope n.º01 - Habilitação, declaração firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referida acima, além de todos os documentos previstos no item 6 deste edital.

d) - Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial.

## **7 – PROPOSTAS DE PREÇO**

7.1 – A proposta de preço – **Envelope "02"** – devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos e conter:

a) **orçamento individualizado**, discriminado em preço unitário, bem como seu total e somatório.

b) prazo de validade da proposta de 60 dias que serão contados a partir da data da entrega da proposta. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

## **8 – PROCEDIMENTO**

8.1 – Serão abertos os envelopes **"01"**, contendo a documentação relativa à habilitação dos proponentes e procedida a sua apreciação.

8.2 – Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos no item 6 deste edital.

8.3 – Os envelopes **"02"**, contendo a proposta de preço, serão devolvidos fechados aos proponentes considerados inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.

**8.4** – Serão abertos os envelopes "**02**", contendo a proposta de preço dos proponentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

**8.5** – Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos no item 7 deste edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

**8.6** – Julgamento e classificação das propostas de acordo o estabelecido no item 9 deste edital.

## **9 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**9.1** – Dentre as propostas dos proponentes considerados habilitados, serão classificadas as propostas pela ordem crescente dos preços apresentados, considerando-se vencedor (es) o (s) proponente (s) que apresentar o **MENOR PREÇO**, respeitado o critério de aceitabilidade dos preços.

## **10 - CRITÉRIO DE DESEMPATE**

**10.1** - Como critério de desempate, será assegurada a preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem este edital.

**10.2** - Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10%(dez por cento) à proposta de menor valor.

**10.3** - A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

**10.4** - Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 01(um) dia, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

**b)** Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, a empresa de pequeno porte ou a cooperativas remanescentes, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea "a" deste item.

**c)** Se houver duas ou mais microempresa e/ou empresa de pequeno porte e/ou cooperativa com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

**10.5** - Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfazer as exigências, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

**10.6** - As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

**10.7** - Fica eleito o Foro da Comarca de Palmeira das Missões - RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

## **11. PRAZOS**

**11.1** – O prazo máximo para a execução do contrato e para a entrega do item da presente licitação é de até 60 dias úteis, podendo ser prorrogado por 15 dias através de comprovação da impossibilidade da entrega.

**11.2** – Adjudicado o objeto da presente licitação, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SAGRADA FAMÍLIA** convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato em até 5 dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

**11.3** – No contrato irá constar uma cláusula obrigatória – **ARTIGO 56 DA PORTARIA INTERMINISTERIAL 507/2011**, o qual destaca que, **OBRIGATORIAMENTE**, a empresa contratada deverá conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo.

**11.4** – A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SAGRADA FAMÍLIA** poderá quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos neste edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

**11.5** – Os prazos poderão ser revistos nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93.

## **12 – LOCAL E FORMA DA ENTREGA**

**12.1** - A entrega da escavadeira hidráulica deverá ser efetuada no Parque de Máquinas do Município de Sagrada Família/RS.

## **13 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL**

**13.1** – Em caso de atraso injustificado no cumprimento da entrega do equipamento, será aplicada à contratada multa moratória de valor equivalente a 5% sobre o valor total da contratação, por dia útil excedente ao respectivo prazo.

**13.2**– Pela inexecução total ou parcial do contrato, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SAGRADA FAMÍLIA**, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% sobre o valor total do contrato.

## **14 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**14.1** – O representante da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SAGRADA FAMÍLIA**, especialmente designado para acompanhar e fiscalizar a entrega e execução do contrato, quanto à quantidade, qualidade e ao prazo previsto para a entrega. Fiscalizados e aprovados os materiais, a contratada entregará a correspondente fatura no setor de empenhos.

**14.2** – O pagamento será efetuado de acordo com a entrega e mediante nota fiscal.

**14.3** – As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação, ocorrerão por conta dos recursos da dotação orçamentária do ano vigente.

## **15 – RECURSOS**

**15.1** – Aos proponentes é assegurado o direito de interposição de recurso, nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali

estabelecidos.

## **16 – SUBCONTRATAÇÃO**

**16.1** – Não é permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do contrato.

## **17 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**17.1** – Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escrito, encaminhado ao Presidente da Comissão de Licitação.

**17.2** – Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e proponentes presentes.

**Sagrada Família – RS, 19 de janeiro de 2016.**

**Alcides Ce da Silva**  
**Prefeito Municipal**